



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 642

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 5 |
| Comunicados .....                   | 5 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 642

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2022

#### **“Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDPED, e o Fundo Municipal para as Pessoas com Deficiência e dá outras providências.”**

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Município de Guaimbê o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDPED e o Fundo Municipal para as Pessoas com Deficiência, órgão colegiado de assessoramento consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo no âmbito municipal, bem como dispõe sobre sua integração com as políticas da Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social, Transporte, Acessibilidade, Cultura, Desporto e Lazer, objetivando sua efetiva inserção na sociedade dentro dos princípios da igualdade e de direitos.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

**Art. 2º.** A proteção dos direitos e o atendimento à pessoa com deficiência, no Município, abrangerão os seguintes aspectos:

I - conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II - redução do índice de deficiência através de medidas preventivas;

III - promoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, profissionalização, habilitação e reabilitação;

IV - promoção de políticas e programas de assistência social;

V - execução de serviços especiais, nos termos da lei.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I - propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município de Guaimbê, referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

II - zelar pela efetiva implementação da política para

inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI - propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - deliberar sobre o plano de ação municipal anual.

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

X - colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;

X - Eleger seu corpo diretivo;

XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

**Art. 5º.** Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED, os seguintes representantes, titulares e suplentes:

I - dos órgãos governamentais:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

II - dos representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante de entidade não-governamental da sociedade civil organizada;

b) 2 (dois) representantes e/ou portador de pessoas com deficiência;

§ 1º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos públicos municipais, serão de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 642

Página 3 de 6

mesmo procedimento e exigência.

§ 1º O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução por igual período.

§ 2º A função do membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante Portaria do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Perderá o mandato o conselheiro que:

I - se desvincular do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno;

III - apresentar renúncia ao conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

**Art. 8º.** O Regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pelo prefeito municipal, mediante Decreto.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.

**Art. 9º.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência em relação a gestão de fundo e a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo:

I- Fiscalizar os recursos orçamentários próprios do Município, os transferidos da União e dos Estados, especialmente consignados e destinados ao Fundo;

II- Manter o controle escritural das aplicações financeiras e defeito no Município e nos termos das resoluções do Conselho;

III- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência, nos termos das resoluções do Conselho;

IV- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, segundo resoluções do Conselho

**Art. 10.** Fica criado o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência, o qual terá orçamento próprio, com o objetivo de dar suporte a programas de apoio as Pessoas com Deficiência, visando sua integração plena à comunidade.

**Art. 11.** Constituem recursos do Fundo:

I- Recursos provenientes de multas de Leis de infração que contrariam os direitos das Pessoas com Deficiência;

II- Doações e contribuições oriundas da sociedade em geral e de incentivos fiscais;

III- Transferência de recursos orçamentários Federais, Estaduais e Municipais, especialmente os consignados e destinados ao Fundo.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 30 de março de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA  
Secretario Municipal

### PORTARIA Nº 2867/2022 -COMDPED

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED, para o biênio de 2022/2024 e dá outras providências.*

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**,  
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED do Município de Guaimbê/SP, órgão consultivo e deliberativo que trabalha para diminuir as mazelas relacionadas a pessoa com deficiência e assegurar os direitos de ir e vir desse público:

**I - Secretaria de Políticas para a Saúde:**

**Titular:** Matheus Francisco Ferreira - CPF: 466.355.468-71

**Suplente:** Neide Aparecida Ribeiro da Silva - CPF: 280.678.808-08

**II - Secretaria de Assistência Social:**

**Titular:** Ingrid de Almeida Martins - CPF: 432.272.238-56

**Suplente:** Gabriela Santnato Nonato de Oliveira - CPF: 414.997.938-39

**III - Secretaria de Educação:**

**Titular:** Bianca Carla Nogueira da Silva Pinheiro - CPF: 222.003.378-33

**Suplente:** Roseimeire Arrotheia - CPF: 143.300.858-01

**IV - Secretaria de Esporte:**

**Titular:** Vinicius Basilio Quintino - CPF: 455.403.008-31

**V - Representantes da Sociedade Civil:**

**1-** Nayane Arrotheia de Souza - CPF: 459.144.208-06

**2-** Fabiana Achilles Belmiro Rocha - CPF: 328.494.348.09

**VI - Representante de entidade não governamental:**

**1-** Guaimbê Sustentabilidade Desenvolvimento e Transparência - CNPJ: 34069184/0001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,  
Aos, 30 dias do mês de março de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 642

Página 4 de 6

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles  
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

1. Wagner Medeiros Martins Garcia  
Secretário Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 2951, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do município de Guaimbê, e dá outras providências.*

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**,  
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem o inciso XIX, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, sob a presidência da primeira:

**I** - Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama - Dirigente Municipal de Educação

**II** - Giane Sauniti Quinto - Supervisor de Ensino

**III** - Adriana Neves da Silva Piován - Diretora de Escola

**IV** - Andreza Camargo - Coordenadora de Educação Básica

**V** - Rosângela da Silva Camargo Martins - Coordenadora de Educação Básica

**VI** - Rosalina Andrade Matias - Coordenador de Educação Básica

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Guaimbê, 29 de março de 2022.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles  
Prefeita Municipal de Guaimbê  
Wagner Medeiros Martins Garcia  
Secretário Municipal

#### DECRETO Nº 2950, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe da convocação da Conferência Municipal de Educação do município de Guaimbê, e dá outras providências.*

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**,  
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem o inciso XIX, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 189 de 17 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME do município de Guaimbê, Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO** que a IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

**CONSIDERANDO** a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE Paulista.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do município de Guaimbê, Estado de São Paulo, tendo como temário **"Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira"**.

**Art. 2º** A Conferência acontecerá no dia **14 de abril de 2022**, distribuída da seguinte forma:

I. Abertura Oficial da Conferência Municipal de Educação do município de Guaimbê;

II. Plenárias dos Eixos de acordo com Documento Referência da IV CONAE 2022, e

III. Plenária Final.

**Art. 3º** São objetivos da Conferência Municipal da Educação:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 642

Página 5 de 6

administrativos;

II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e

VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 7º** Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas a seguinte comissão:

I. Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atribuições da Comissão será disciplinada no Regimento Interno da conferência.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 28 de março de 2022.

*Marcia Helena Pereira Cabral Achilles*

**Prefeita Municipal de Guaimbê**

*Wagner Medeiros Martins Garcia*

**Secretário Municipal**

Licitações e Contratos

Comunicados

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022 PROCESSO Nº 010/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO**, convoca os licitantes: **F. PEREIRA ALIMENTOS**, CNPJ nº 36.198.369/0001-06; **ACOUGUE DELIRA LTDA.**, CNPJ nº 03.589.428/0001-00; **RAMOS E AVILA SUPERMERCADO LTDA.**; CNPJ nº 31.351.664/0001-29; **FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.263.548/0001-10; **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17; **QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 41.255.020/0001-90; **COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA.**, CNPJ nº 37.296.224/0001-00; **LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA.**, CNPJ nº 20.641.902/0001-14 e **NORI DISTRIBUIDORA DE**

**PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 08.110.643/0001-08 classificados em 2º lugar, para que compareçam no dia 06/04/2022, às 09h00, no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, visando à negociação de preços dos Itens nºs 16, 17, 18, 33, 76, 77, 78 e 93, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 41.255.020/0001-90; Itens nºs 21, 31, 47, 81, 98, 105, 107 e 119, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA.**, CNPJ nº 20.641.902/0001-14; Itens nºs 23 e 83, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **F. PEREIRA ALIMENTOS**, CNPJ nº 36.198.369/0001-06; Itens nºs 38, 45 e 59, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17; Itens nºs 39, 50, 84, 99 e 110, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **BELARIS ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 17.088.309/0001-88; Itens nºs 46, 55, 103 e 106, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.263.548/0001-10; Itens nºs 52, 100 e 112, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 08.110.643/0001-08 e os Itens nºs 20, 22, 63, 72, 80, 82 e 120, tendo em vista a reprovação da amostra do licitante: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA.**, CNPJ nº 37.296.224/0001-00.

**GUAIMBÊ, 29 DE MARÇO DE 2022.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

Homologação / Adjucação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2022 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as Atas das Sessões Públicas realizadas nos dias 22/02/2022 às 09h00 e 07/03/2022 às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA A.B. SATILIO JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 18.362.844/0001-48, com sede na Rua Vereador Abdias Machado nº 126 - Bairro Jardim América - CEP 16.604-012 - Pirajuí - SP, pelo valor total de R\$ 479.433,10 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 642

Página 6 de 6

dez centavos), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados na Tomada de Preços nº 001/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**GUAIMBÊ, 29 DE MARÇO DE 2022.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0045-ee2b-117d-f7a6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 642, ano VII, veiculado em 30 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF \*\*\*828268\*\*) em 30/03/2022 às 17:11:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0045-ee2b-117d-f7a6>